A MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	A STATE OF	Ao Oficial Legislativo
as Comissões de:	Aprovado em ÚNICA Discussão	Ao Oficial Legislativo para processamento
പ്പെട്ടുക്കുന്നു. വെടുട്ടുക്കുന്നു. വെടുട്ടുക്കുന്നു. വെട്ടുക്കുന്നു. വെടുട്ടുക്കുന്നു. വെടുട്ടുക്കുന്നു. വെടു വെടുട്ടുകൾ പ്രവേശിക്കുന്നു. വെടുട്ടുകൾ വെടുട്ടുകൾ വെടുട്ടുകൾ വെടുട്ടുകൾ വെടുട്ടുകൾ വെടുട്ടുകൾ വെടുട്ടുകൾ വെടുട	Em 1 U QUT 2022	Maple
FINANÇAS E ORÇAMENTO	GAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	
Exmo-Sr-Presidente	PRESIDENTE da Camara Municipal de Dois Córregos	– SP.
Dais Córregos, 1 18/SET 2022	, and a second s	J. ,

Vereador que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 05 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 14, renumerando-se os demais:

"Art. 14 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a contratação de médicos para atuarem no ambulatório de trauma.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

ALCEU ANTÔNIO MAZZIER

Vereador



sidente.

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 05 - QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Despesa:		
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Valor:			R\$ 82.398,73	
Grupo Despesa:	de	3.3.90.39.00	00.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte:		01	TESOURO	
Ação:		0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES	
Programa:		0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Subfunção:		123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Função:		04	ADMINISTRAÇÃO	
Órgão:		05.01	SECRETARIA DE FAZENDA	

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a contratação de médicos para atuarem no ambulatório de trauma.

ALCEU ÁNTÔNIO MAZZIERÓ VEREADOR